



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2015

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013

**CONTRATANTE:** O Município de Pinhalzinho, com sede administrativa na Av. São Paulo, 1615, CEP: 89.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **83.021.857/0001-15**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. **Fabiano da Luz**, inscrito no CPF sob o nº 899.316.299-91, e portador da Carteira de Identidade nº 2039.675, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA:** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - **Epagri**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da **Epagri**, por **Mírcon Frühauf**, inscrito no CPF sob o nº 732.719.189-53, e portador da Carteira de Identidade nº 12/R – 1.851.235 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Palmitos, CNPJ nº 83.052.191/0041-50, com endereço à Padre Anchieta, 527, CEP 89887-000, Palmitos – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, de acordo com o Processo Licitatório nº 020/2013, Inexigibilidade de licitação 004/2013, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, Inciso II, 54 e 55 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 057/2013: *“Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT, que desde já integra este instrumento”.*

1.1. Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses de acordo com Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

1.2. Reajuste dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a cláusula quarta do contrato 057/2013.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R\$ **31.400,00** (Trinta e um mil e quatrocentos reais), divididos em **10 parcelas** de R\$ **3.140,00** repassados no período de vigência do contrato.

**Parágrafo Único:** Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), segundo Lei Municipal que regulamenta este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3. O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE**/Município para a **Epagri**, mediante emissão de Nota Fiscal e boleto bancário. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício de 2016, projeto/atividade 09.01.2.055.3.3.90.39.99.00.00.00.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

#### **CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA**

5. A vigência do presente termo aditivo será do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 057/2013 ora aditado.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pinhalzinho, SC, 15 de Dezembro de 2015.

---

**FABIANO DA LUZ**  
**Prefeito Municipal**

---

Mírcon Frühauf  
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -  
Epagri

Testemunhas:

---

Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

---

Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15